



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 15 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal, SAMAE, Guarda Municipal e Hospital Municipal de Mogi Guaçu, referentes ao exercício de 1990

O VEREADOR DR. MÁRIO VEDOVELLO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º) São aprovadas, segundo Parecer datado de 15 de Dezembro de 1992 (Processo TC-5.483/026/91) do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme documentação constante do Processo CM-029/93 da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, as prestações de contas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE, da Guarda Municipal de Mogi Guaçu e do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" de Mogi Guaçu, referentes ao exercício financeiro de 1990.

ARTIGO 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 15 de Junho de 1993


Dr. MÁRIO VEDOVELLO FILHO
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra


FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
Diretor de Secretaria